



São Paulo, 16 de abril de 2019.

## **Carta de Esclarecimento Eleições FEBRASGO 2019.**

Prezado Associado,

A FEBRASGO através da Comissão Eleitoral, aprovada na Assembleia Geral das Federadas, realizada em 14 de outubro de 2018, vem a público informar que o processo eleitoral está sendo conduzido com transparência, segurança e seguindo fielmente todas as regras estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno vigentes.

Cumpre lembrar, que todas as medidas tomadas foram aprovadas por esta Comissão Eleitoral, e estão de acordo com os artigos na íntegra do Regimento Interno da FEBRASGO ao que se refere a:

- 1- Envio das cédulas com antecedência mínima de 45 dias, conforme regimento interno (Art. 137).

**Art. 137** – A Diretoria Administrativa da FEBRASGO encaminhará para cada associado com direito a voto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, um envelope contendo a cédula única para Diretoria, na qual serão listadas as chapas por ordem de inscrição.

- 2- Para garantir a segurança e lisura na recepção dos votos e de todo o processo eleitoral, esta Comissão Eleitoral determinou que a FEBRASGO coordene a contratação e a operacionalização de todos os expedientes relacionados ao serviço de caixa postal disponibilizado pelos correios, para que, de forma organizada, os votos postados sejam, única e exclusivamente, encaminhados para as agências dos correios. A seguir, segundo normas dos próprios correios, só poderão ser retirados pelo presidente da Federada, ou de seu representante legal (regularmente eleito e constituído por meio de procuração), sempre acompanhados de um fiscal de cada chapa, conforme o regimento interno (Art. 137, § 4º). Nenhuma das chapas terá acesso a estas postagens enquanto armazenadas no correio e, ao recebe-las, não poderão sob hipótese alguma abrir o respectivo malote, que será, por segurança, lacrado e numerado. Esta abertura far-se-á, obrigatoriamente na presença dos fiscais das 2 chapas. A abertura dos malotes só poderá ser efetuada no dia 19/07/2019, na sede da respectiva Federada, logo após o final do expediente da agência do correio contratada.



§ 4º - O envelope identificado poderá ser enviado pelo correio ou depositado diretamente em urna, que deve ser disponibilizada na sede da Associação Federada, ou em local designado para tal fim, durante o período eleitoral, sendo aceitos os votos que chegarem até às 18 (dezoito) horas do dia de encerramento das eleições.

Seguindo as normas de conduta e ética, a FEBRASGO **agiu corretamente e não cometeu nenhum equívoco desde o início do processo eleitoral**. Por outro lado, e, por oportuno, esta E. Comissão Eleitoral, relembra que você **NÃO DEVE VOTAR ANTES DO DIA 20/05/2019**, conforme edital de convocação das eleições (§ 1º)

- As eleições ocorrerão no período consecutivo e ininterrupto de 20 de Maio de 2019, com início às 09h00min, até o dia 19 de Julho de 2019, com término às 18h00min, e serão realizadas por meio de voto por correspondência, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

Caso receba qualquer conteúdo de uma das chapas concorrentes ao pleito, denegando as ações praticadas por esta instituição, **DESCONSIDERE**, pois são inverídicas.

A Comissão Eleitoral se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Dr. Fernando Sansone Rodrigues  
Presidente da Comissão Eleitoral 2019

Ana Carolina Daher Costa  
Advogada  
OAB/SP nº 264.303